

Nova Friburgo, 10 de março de 2026.

Ofício Gabinete nº 018/2026.

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso projeto de Lei Complementar Municipal com o fito de atualizar as tabelas de vencimento dispostas na Lei Complementar nº 40/2008 e Lei Municipal nº 2.389/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 050/2010, conforme ANEXO I e ANEXO II, respectivamente, aplicando o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos servidores do magistério público municipal, extensivas aos inativos e pensionistas e dá outras providências..

O piso nacional do magistério é fixado pela Lei Federal 11.738/2008, e anualmente atualizada por ato do Ministro da Educação. Recentemente a referida lei alterada pela Medida Provisória nº 1.334/2026 e regulamentada pela Portaria MEC nº 82/2026, impondo que os demais entes federativos atualizem também sua legislação a fim de atender o comando federal.

Nesta toada, dando prestígio aos membros efetivos deste órgão público municipal, que honra diariamente esta Municipalidade com o seu trabalho, apresenta o Poder Executivo Municipal regramento que sobre a atualização das tabelas de vencimento dispostas na Lei Complementar nº 40/2008 e Lei Municipal nº 2.389/1990, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 050/2010, para fins de adequação do piso adotado ao município aos termos da legislação apontada.

Isto posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Complementar Municipal, cujo objetivo é atualização das tabelas do vencimento do magistério municipal, solicitando a aprovação em sessão extraordinária, de modo que questões afetas à regularização funcional possam ser votadas com a maior brevidade possível.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2026.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI

Atualiza as tabelas de vencimento dispostas na Lei Complementar nº 40/2008 e Lei Municipal nº 2.389/1990, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 050/2010, conforme ANEXO I e ANEXO II, respectivamente, aplicando o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) aos servidores do magistério público municipal, extensivas aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dispostas na Lei Complementar nº 40/2008 e Lei Municipal nº 2.389/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 050/2010, com reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme Anexo I e Anexo II, desta lei, respectivamente, em relação aos Servidores do Magistério Público Municipal, extensivas aos inativos e pensionistas.

Art. 2º. A alteração de vencimento de que trata o art. 1º desta Lei, também terá efeitos sobre o cálculo das aposentadorias e pensões, além de levar a majoração das verbas salariais reflexas que são calculados em decorrência do vencimento base.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e pelos recursos vinculados do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB e Fonte de Recurso Próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de referência março/2026.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 10 de março de 2026.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANEXO I

LEINº 040/2008
ESQUEMA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL (5%) CLASSE (12%)	CLASSE	NÍVEL I Até 05 anos	NÍVEL II Mais de 05 anos até 10 anos	NÍVEL III Mais de 10 anos até 15 anos	NÍVEL IV Mais de 15 anos até 20 anos	NÍVEL V Mais de 20 anos até 25 anos	NÍVEL VI Mais de 25 anos até 30 anos	NÍVEL VII Mais de 30 anos
DOCENTE I	A	2.831,25	2.972,81	3.121,45	3.277,53	3.441,40	3.613,47	3.794,15
	B	3.171,00	3.329,55	3.496,03	3.670,83	3.854,37	4.047,09	4.249,44
	C	3.551,52	3.729,10	3.915,55	4.111,33	4.316,89	4.532,74	4.759,38
	D	3.977,70	4.176,59	4.385,42	4.604,69	4.834,92	5.076,67	5.330,50
	E	4.455,03	4.677,78	4.911,67	5.157,25	5.415,11	5.685,87	5.970,16
DOCENTE II	B	2.450,32	2.572,83	2.701,48	2.836,55	2.978,38	3.127,30	3.283,66
	C	2.744,36	2.881,57	3.025,65	3.176,94	3.335,78	3.502,57	3.677,70
	D	3.073,68	3.227,36	3.388,73	3.558,17	3.736,08	3.922,88	4.119,02
	E	3.442,52	3.614,65	3.795,38	3.985,15	4.184,41	4.393,63	4.613,31
PROFESSOR DE ENFERMAGEM	B	2.450,32	2.572,83	2.701,48	2.836,55	2.978,38	3.127,30	3.283,66
	C	2.744,36	2.881,57	3.025,65	3.176,94	3.335,78	3.502,57	3.677,70
	D	3.073,68	3.227,36	3.388,73	3.558,17	3.736,08	3.922,88	4.119,02
	E	3.442,52	3.614,65	3.795,38	3.985,15	4.184,41	4.393,63	4.613,31
ORIENTADOR EDUCACIONAL / PEDAGOGO	B	2.450,32	2.572,83	2.701,48	2.836,55	2.978,38	3.127,30	3.283,66
	C	2.744,36	2.881,57	3.025,65	3.176,94	3.335,78	3.502,57	3.677,70
	D	3.073,68	3.227,36	3.388,73	3.558,17	3.736,08	3.922,88	4.119,02
	E	3.442,52	3.614,65	3.795,38	3.985,15	4.184,41	4.393,63	4.613,31
SUPERVISOR EDUCACIONAL / PEDAGOGO	B	2.450,32	2.572,83	2.701,48	2.836,55	2.978,38	3.127,30	3.283,66
	C	2.744,36	2.881,57	3.025,65	3.176,94	3.335,78	3.502,57	3.677,70
	D	3.073,68	3.227,36	3.388,73	3.558,17	3.736,08	3.922,88	4.119,02
	E	3.442,52	3.614,65	3.795,38	3.985,15	4.184,41	4.393,63	4.613,31
PLANEJADOR EDUCACIONAL	B	2.450,32	2.572,83	2.701,48	2.836,55	2.978,38	3.127,30	3.283,66
	C	2.744,36	2.881,57	3.025,65	3.176,94	3.335,78	3.502,57	3.677,70
	D	3.073,68	3.227,36	3.388,73	3.558,17	3.736,08	3.922,88	4.119,02
	E	3.442,52	3.614,65	3.795,38	3.985,15	4.184,41	4.393,63	4.613,31

ANEXO II

TABELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010

Categoria Funcional	Classe	NÍVEL	REFERÊNCIAS					
			1	2	3	4	5	6
Professor	Docentes	A	R\$ 1.987,05	R\$ 2.185,76	R\$ 2.404,33	R\$ 2.644,76	R\$ 2.909,24	R\$ 3.200,16
		B	R\$ 2.185,76	R\$ 2.404,33	R\$ 2.644,76	R\$ 2.909,24	R\$ 3.200,16	R\$ 3.520,18
		C	R\$ 2.404,33	R\$ 2.644,76	R\$ 2.909,24	R\$ 3.200,16	R\$ 3.520,18	R\$ 3.872,20
		D	R\$ 2.644,76	R\$ 2.909,24	R\$ 3.200,16	R\$ 3.520,18	R\$ 3.872,20	R\$ 4.259,42
		E	R\$ 2.909,24	R\$ 3.200,16	R\$ 3.520,18	R\$ 3.872,20	R\$ 4.259,42	R\$ 4.685,36



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



NOVA FRIBURGO
NUNCA ESQUECEREMOS
15 ANOS
2011 - 2026

S E C R E T A R I A D E
F A Z E N D A

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2026	2027	2028	
Portaria MEC nº 82/2026, representando um reajuste de 5,4% - Servidores Ativos	8.046.968,00	8.150.779,98	8.150.779,98	*(D)
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,839%	0,675%	0,637%	
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,863%	0,657%	0,613%	

Resultado Primário 2025	30.303.000	(A)
Receita Esperada em 2026	1.158.830.178	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.132.133.178	(C)
Resultado Primário 2026	34.732.300	(A)
Receita Esperada em 2027	1.206.710.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.241.442.300	(C)
Resultado Primário 2027	50.252.500	(A)
Receita Esperada em 2028	1.279.325.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2028	1.329.577.500	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

O Projeto de Lei para adequação a Portaria MEC nº 82/2026, representando um reajuste de 5,4% em relação ao valor anterior para implementação na folha de pagamento dos profissionais do magistério demonstrados no impactos financeiros acostados no processo nº 4553/2026, elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos, apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual. **Em conclusão, tal implementação apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2026, também encontra-se em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e o Plano Plurianual 2026-2029.**

Nova Friburgo, 06 de Março de 2026.

Assinado por PATRICK DE AZEVEDO RISSO
136.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
06/03/2026 15:41:41

Patrick de Azevedo Risso
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 63.789





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



NOVA FRIBURGO
NUNCA ESQUECEREMOS
15 ANOS
2011 - 2026

S E C R E T A R I A D E
F A Z E N D A

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

	2026	2027	2028
Portaria MEC nº 82/2026, representando um reajuste de 5,4% - Servidores Inativos	352.644,08	509.374,79	509.374,79
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,037%	0,042%	0,040%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,038%	0,041%	0,038%

*(D)

Resultado Primário 2025	30.303.000	(A)
Receita Esperada em 2026	1.158.830.178	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2026	1.132.133.178	(C)
Resultado Primário 2026	34.732.300	(A)
Receita Esperada em 2027	1.206.710.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2027	1.241.442.300	(C)
Resultado Primário 2027	50.252.500	(A)
Receita Esperada em 2028	1.279.325.000	(B)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2028	1.329.577.500	(C)

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

O Projeto de Lei para adequação a Portaria MEC nº 82/2026, representando um reajuste de 5,4% em relação ao valor anterior para implementação na folha de pagamento dos profissionais do magistério - Servidores Inativos, demonstrados no impactos financeiros acostados no processo nº 4553/2026, elaborado pela Secretaria de Recursos Humanos, apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual. **Em conclusão, tal implementação apresenta adequação à Lei Orçamentária Anual 2026, também encontra-se em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e o Plano Plurianual 2026-2029.**

Nova Friburgo, 06 de Março de 2026.

Assinado por PATRICK DE AZEVEDO RISSO
136.***-***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
06/03/2026 15:40:56

Patrick de Azevedo Risso
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 63.789

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 91a440a6-74b5-4767-82d8-a90a25966888
Documento Digital Nº 038559/2026

